

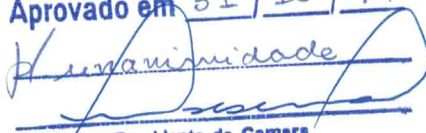


CÂMARA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
Comissão de Legislação, Justiça e Redação

E Comissão de Finanças, Orçamento e Tomada de Contas

Parecer para discussão e votação únicas

Ref. Processo nº: 209/94
Assunto: PL nº 135/94

Aprovado em 31/10/94
Unanidade

Presidente da Câmara

I - RELATORIO

De autoria do prefeito, vem às Comissões, para parecer, o presente projeto, que concede reajuste de 10% sobre os vencimentos dos servidores municipais, a partir de 10/10/94.

II - FUNDAMENTAÇÃO

A matéria em exame fundamenta-se na competência do município e a sua iniciativa é exclusiva do prefeito, conforme dispõe o art. 53, II, da Lei Orgânica Municipal.

Ademais, a LOM assegura a preservação periódica do poder de compra da remuneração dos servidores, observados os limites previstos na Constituição Federal.


No aspecto orçamentário e financeiro, da mesma forma, não foi encontrado óbice à tramitação do projeto. O orçamento vigente possui dotação suficiente para atender à despesa decorrente da aprovação do projeto.

Ressalta-se, também, que a matéria é da maior relevância, por garantir a reposição de parte das perdas salariais sofridas pelo funcionalismo.

III - CONCLUSÃO

A Comissão acolhe o voto do Relator e opina pela legalidade e aprovação do projeto em estudo.

Sala das Sessões, 31 de outubro de 1994.


Lindomar José Pereira
Presidente da CLJE


Roberto Dias da Silva
Membro


Carlos Roberto Couto da Silva
Relator


Luis Martins Silva
Presidente da CFOTC


José Joaquim Pinto (Barroso)
Membro